

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011, que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para destinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura parte dos *royalties* decorrentes da produção do petróleo.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 518, de 2011, de autoria do Senador Benedito de Lira. Seu objetivo é destinar parcela dos *royalties* do petróleo para o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), para financiamento de programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro.

Mais especificamente, o PLS altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, que disciplina a exploração do petróleo sob o regime de concessão. A alíquota dos *royalties* pode variar de 5% a 10% do valor da produção. Aplica-se uma regra de distribuição para os primeiros 5%, e outra regra para a parcela entre 5% e 10%. O PLS propõe alterar somente a distribuição referente a essa última parcela, destinando 5% dos respectivos recursos para o MPA. Esses valores serão retirados daquilo que hoje é destinado para o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). O MCT recebe, atualmente, 25% dos *royalties*, e passará, com a aprovação deste PLS, a receber 20%.

De acordo com a justificação do autor, o MCT já recebe recursos suficientes para financiar os programas de amparo à pesquisa previstos em lei. Adicionalmente, a atividade pesqueira tem sofrido impactos significativos em decorrência da exploração e produção do petróleo.

Desta Comissão, o PLS nº 518, de 2011, segue para a Comissão de Assuntos Econômicos, a quem caberá decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre aquicultura e pesca.

Não há dúvidas de que a produção de pescado no Brasil enfrenta diversos desafios. Segundo estudos do IPEA, nossas correntes tropicais e subtropicais são pobres em nutrientes e pouco piscosas devido à temperatura e salinidade elevadas. Por outro lado, dispomos de mais de oito mil quilômetros de costa, o que nos dá enorme potencial para desenvolver a aquicultura.

Tampouco há dúvidas quanto à necessidade de recursos para o MPA. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, o MPA é o Ministério que menos recebeu recursos em 2011: apenas 0,17% dos R\$ 137 bilhões distribuídos a todos os órgãos e unidades orçamentárias naquele ano. Em 2010, dos R\$ 662 milhões previstos para programas de desenvolvimento sustentável e de gestão da política aquícola e pesqueira, menos de R\$ 100 milhões foram executados.

A proposta contida no PLS permite, de fato, melhorar significativamente a situação orçamentária do MPA. Somente em 2012, se a arrecadação de *royalties* atingir R\$ 14 bilhões, o orçamento do Ministério terá um reforço de R\$ 350 milhões, de acordo com as regras propostas pelo PLS.

Apesar de reconhecermos o mérito de destinar mais recursos para o MPA, discordamos de que isso seja feito por meio dos *royalties* do petróleo.

Vincular recursos dos *royalties* traz alguns problemas. Em primeiro lugar, pode ser uma prática inócuia, que somente aumenta a burocracia (e, consequentemente, os custos administrativos), sem conseguir atingir os objetivos propostos. Isso porque o governo pode substituir os recursos dos *royalties*, destinando, para outros fins, os recursos orçamentários que originalmente iriam para o Ministério. Em segundo lugar, o governo pode contingenciar os recursos, como tem extensivamente feito nos últimos anos.

Adicionalmente, entendemos que alterações na legislação deveriam promover maior flexibilidade nos gastos, ao contrário do que está sendo proposto. Hoje, a pesca e aqüicultura podem ser áreas prioritárias, amanhã, pode ser a fruticultura, no ano seguinte, a navegação, e assim sucessivamente. Sabemos que o processo legislativo é lento – como deve ser, para dar maior estabilidade às regras. Por isso, achamos melhor deixar a discussão sobre o destino dos *royalties* para o debate orçamentário, quando, anualmente, as Casas do Poder Legislativo se reúnem para decidir as prioridades dos gastos.

A vinculação dos *royalties* a determinado fim faria sentido se houvesse uma causalidade clara entre a exploração de petróleo e o prejuízo para a pesca. Ou seja, faria sentido vincular os *royalties* se houvesse a necessidade de compensar a atividade pesqueira pelos prejuízos causados pela indústria do petróleo. Mas não parece ser esse o caso.

Mesmo que as plataformas de exploração de petróleo afetem a produção de pescado em seu entorno, esse impacto é mínimo. Em primeiro lugar, porque a área no entorno das plataformas é irrigária, quando comparada à do litoral brasileiro. Em segundo lugar, porque a maior parte das plataformas encontra-se a dezenas de quilômetros da costa. Com a exploração do pré-sal, as plataformas estarão a centenas de quilômetros da costa, onde a atividade pesqueira praticamente inexiste. Em terceiro lugar, porque os cardumes se deslocam, permitindo a sobrevivência dos peixes caso uma plataforma a inviabilize em determinado local. Finalmente, os municípios e estados já recebem *royalties*, que permitem realocar pescadores eventualmente prejudicados pela atividade petrolífera.

Destaque-se que, no ano passado, o Senado Federal votou o substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, que tratava da destinação dos recursos dos *royalties*. Na redação aprovada (que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados), retirou-se toda vinculação que atualmente existe na Lei nº 9.478, de 1997¹. Mais especificamente, o substitutivo deixou para o Poder Executivo a prerrogativa de distribuir os recursos do petróleo. Dessa forma, o PLS nº 518, de 2011, vai no sentido oposto ao que foi aprovado pela Casa no final do ano passado.

Portanto, em que pese os evidentes benefícios de fortalecer a pesca e a aquicultura no País, não acreditamos que o melhor caminho para atingir esse objetivo seja o da vinculação dos recursos dos *royalties*.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

¹ A Lei atual prevê que as receitas de *royalties* e participação especial pertencentes à União irão para o Comando da Marinha, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério das Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente.